



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL AO ABRIGO DO PROGRAMA 1.º DIREITO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

Deverão ser entregues os documentos abaixo enumerados referentes a todos os elementos do agregado familiar ou habitacional:

0) 0. Boletim de candidatura e respetivos anexos. No caso do anexo IV e V, quando aplicável, de acordo com o ponto 2.4.4 e “Situação atual de residência”;

1) Cópia do cartão de cidadão ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal ou em caso de cidadãos estrangeiros cópia de título válido de permanência em território nacional e cartão de contribuinte, CC do país de residência ou passaporte;

2) Comprovativos de rendimentos:

2.1 Declaração de IRS e/ ou IRC e nota de liquidação ou cobrança do último ano fiscal disponível, referente a todos os elementos adultos do agregado;

2.2 Certidão de isenção emitida pelas Finanças, em caso de não obrigatoriedade de entrega de declaração de IRS. Acrescido dos seguintes documentos:

2.2.1 Trabalhadores Dependentes: recibo de vencimento indicando o vencimento mensal ilíquido, emitido há menos de um mês;

2.2.2 Trabalhadores Independentes: faturação dos últimos três meses que antecederam a entrega do requerimento, devendo justificar falhas na sequência numérica da faturação apresentada;

2.2.3 Pensionistas ou beneficiários de prestações sociais: Declaração da Segurança Social ou de outra entidade gestora do sistema de proteção social aplicável, comprovativa das prestações sociais auferidas com regularidade pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente: de velhice, social de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de orfandade, de viuvez, complemento solidário para idosos, complemento por dependência, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio por doença, subsídio parental, bonificação de abono de família com ou sem



deficiência, prestação social para a inclusão, subsídio de educação especial, prestação do rendimento social de inserção, entre outras. A declaração deve ser referente ao último mês;

2.3 Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os elementos do agregado familiar, estudantes, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, a frequentar estabelecimento de ensino;

2.4 Desempregados:

2.4.1 Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no qual se comprove a sua inscrição e ateste a situação de desemprego;

2.4.2 Declaração atualizada emitida pela Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores de subsídio de desemprego e /ou declaração emitida pelo IEFP relativa a bolsa de formação no caso de frequência de curso;

2.4.3 Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado deve ser apresentada uma declaração de ausência de rendimentos, emitida pela Segurança Social, ou um comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social, designadamente, ao Rendimento Social de Inserção, ou em caso de situação de penalização relativa a essa medida, comprovativo de tal facto, emitido pela Segurança Social;

2.4.4 Declaração, sob compromisso de honra, da estimativa do valor médio mensal auferido, conforme minuta do Anexo IV do presente Boletim de Candidatura, quando existam rendimentos não declarados dos elementos do agregado familiar, não incluídos em sede de imposto e/ou Segurança Social e de carácter não eventual (como por ex. pensões de alimentos não decretadas pelo Tribunal de Família e Menores ou outros rendimentos integrados em situações profissionais especiais, como trabalho doméstico, trabalho rural, ou outro equivalente;

3) Comprovativo da condição social e/ou habitacional (quando aplicável):

3.1 Atestado médico de incapacidade multiuso para portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %;



3.2 Documento de decisão judicial relativa ao destino da casa de morada da família, assim como à regulação das responsabilidades parentais (com o valor da pensão de alimentos dos menores do agregado familiar) e partilha de bens, nos casos de divórcio ou separação;

3.3 Fotocópia da decisão judicial ou acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais dos menores que não coabitem com nenhum dos progenitores. Em caso de inexistência de decisão judicial, deverá ser apresentado comprovativo de frequência escolar, com indicação do nome do encarregado de educação, comprovativo da morada de residência dos progenitores, fotocópia da declaração de IRS completa e respetiva nota de liquidação pelos mesmos (a não entrega da documentação solicitada, no que ao menor diz respeito, determina a não inclusão no agregado familiar);

3.4 Estatuto de vítima de violência doméstica;

3.5 Ordem de despejo ou comprovativo de execução de hipoteca ou da oposição à renovação do contrato de arrendamento;

3.6 Em caso de alojamento sem condições de habitabilidade, comprovativos do nível de degradação, para efeitos de confirmação pelos serviços municipais competentes, nomeadamente em termos de vistorias de conservação ao abrigo do RJUE;

3.7 Em caso de candidato/a em situação de sem-abrigo, declaração da instituição onde está referenciado como tal, salvo nos casos já referenciados no Município;

3.8 No caso de residência em centro de acolhimento ou lar, comprovativo da entidade com indicação da data de saída prevista;

3.9 Em caso de residência em pensão, parte de casa ou quarto arrendado, recibo da renda ou declaração emitida pelo senhorio, acompanhada de declaração comprovativa da situação de proprietário ou arrendatário da habitação;

4) Comprovativo da composição do agregado familiar ou habitacional e tempo de residência no concelho / renda e imóveis

4.1 Certidão emitida pela Autoridade Tributária da composição do agregado familiar, atualizada;

4.2 Certidão comprovativa do domicílio fiscal emitida pela Autoridade Tributária com a produção de efeitos, atualizada;



4.3 Atestado de residência, atualizado, emitido pela Junta de Freguesia ou União de Freguesia, no qual conste confirmação da constituição do agregado familiar e como reside no concelho há mais de um ano, ou há mais de 5 anos para efeitos de majoração;

4.4 Contrato de arrendamento ou documento que titule a ocupação do imóvel onde o agregado familiar vive atualmente. Em caso de residência em pensão, parte de casa ou quarto arrendado, recibo de pagamento ou de renda ou declaração emitida pelo senhorio acompanhada de comprovativo da situação de proprietário ou arrendatário da habitação;

4.5 Comprovativo do pagamento da renda relativa aos dois últimos meses anteriores à candidatura;

4.6 Certidão emitida, há menos de um mês, pela Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a existência ou a inexistência (certidão negativa) de bens imóveis em nome do/a candidato/a e restantes elementos do agregado familiar;

5) Outros documentos comprovativos

5.1 Comprovativo da situação de insolvência, quando aplicável.

5.2 Comprovativo do local de trabalho;

5.3 Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a considere indispensáveis ao esclarecimento das condições da sua candidatura.